



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Journal + B. J.
PUBLICAÇÃO
Ed. 749
23.10.2015
Eliane de Sá dos Anjos

ELIANE DE SÁ DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM

LEI MUNICIPAL N° 1.440, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 5 % (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento às demandas administrativas do município.

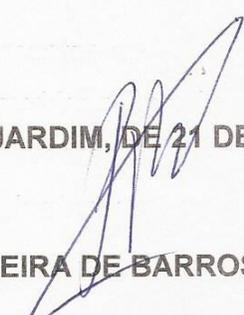
O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 5 % (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015


PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO